



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1132/2025-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará (IE-Jud), e atualiza a sua metodologia.

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 365/2023-GP, de 1º de fevereiro de 2023, que atualiza a metodologia do Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará (IE-Jud) para o 1º grau, instituído pela Portaria nº 2005, de 2 de maio de 2019, e institui o IE-Jud para o 2º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o desempenho em produtividade do Poder Judiciário do Estado do Pará, constante dos relatórios “Justiça em Números” nos últimos 3 (três) anos, publicados anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 411 de 2 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu o regulamento para a concessão do Prêmio CNJ de Qualidade referente ao ano de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem a formulação de ações estratégicas com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará (IE-Jud), e atualiza a sua metodologia.

Art. 2º O Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará (IE-Jud) funciona como indicador de desempenho responsável por mensurar a performance das unidades judiciárias, em primeiro e segundo graus de jurisdição.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Parágrafo Único. As premissas, o glossário, os critérios para atribuição de pesos e as funcionalidades estão descritas e atualizadas no Anexo Único – Metodologia do IE-Jud.

Art. 2º O cálculo do IE-Jud é realizado para todas as unidades judiciárias do PJPA, em primeiro e segundo grau de jurisdição, observando, quando couber, o agrupamento (clusters) por definição de competências.

§1º A apuração do desempenho no IE-Jud não exclui a necessidade de as unidades judiciárias observarem o cumprimento das demais Metas Nacionais e indicadores definidos pelo Conselho Nacional de Justiça não contemplados no cálculo do IE-Jud.

§2º O cálculo dos indicadores que compõem o IE-Jud e de seus parâmetros compete à Coordenadoria de Estatística vinculada ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

Art. 3º O IE-Jud funcionará como instrumento de gestão disponível a magistrados(as) e servidores(as), os(as) quais devem acompanhar o desempenho de suas respectivas unidades judiciárias, a fim de subsidiar práticas de trabalho mais eficientes.

Art. 4º Para fins de divulgação, os Índices de Eficiência Judiciária das unidades judiciárias de primeiro e de segundo grau de jurisdição serão disponibilizados nos Portais Interno e Externo do PJPA, em espaço próprio, em Painéis de Gestão Judiciária específicos para cada grau de jurisdição, com atualização diária referente aos últimos doze meses de tramitação processual.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal, após manifestação técnica do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, quando couber.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 365/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## ANEXO ÚNICO

### METODOLOGIA DO IE-JUD

#### INTRODUÇÃO

O Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud) foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação conjunta entre a Presidência, Central de Negócios e o Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, a partir do mapeamento global do desempenho das unidades judiciárias, combinada à força de trabalho disponível, com o intuito de contribuir para o aprimoramento da gestão na melhoria da efetividade jurisdicional.

O objetivo principal da medida é permitir o diagnóstico de produtividade, pressuposto para planejar e executar tanto a microgestão pelas próprias unidades, quanto a macrogestão pela Presidência e Corregedoria desta corte de justiça em auxílio à atividade fim, em prol do mais eficiente atendimento à sociedade.

Os indicadores sintetizados para o cálculo do IE-Jud são: taxa de congestionamento líquida (TCL), índice de atendimento a demanda (IAD), índice de produtividade dos servidores (IPS), índice de produtividade dos magistrados (IPM), processos paralisados há mais de 100 dias (parados +100), e graus de cumprimento das metas nacionais 1 e 2, conforme definidos adiante.

#### I. GLOSSÁRIO

##### *Definições Gerais*

- **Período-base:** compreende o período de 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração;
- **Período de apuração:** diário.
- **Período de referência da Meta:**
  - a. **Meta 1:** período-base;
  - b. **Meta 2:** quatro anos anteriores ao período de apuração (ver glossário de Metas Nacionais).

##### *Movimentação Processual*

- 1) **Casos Novos:** Processos cíveis e criminais cadastrados com **classes e assuntos** que permitam sua identificação como ação ou procedimento judicial, originário e recursal, com natureza jurídica de conhecimento ou de execução/cumprimento de sentença, que tenham recebido os movimentos de distribuição, redistribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), ou mudança de classe processual (processos cíveis) no período-base. Incluem-se os Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO). Excluem-se os recursos internos, os demais procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.;
- 2) **Casos Novos Conhecimento Metas:** Processos cíveis e criminais cadastrados com classes que permitam sua identificação como ação ou procedimento judicial com natureza jurídica de conhecimento, originário e recursal, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), no período-base (Meta 1), e no período de referência da Meta (Meta 2). Ver glossário das Metas Nacionais;
- 3) **Processos Baixados:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que tenham recebido os movimentos de arquivamento definitivo, cancelamento de distribuição, remessa à órgão vinculado à Tribunal diferente por declinação de competência, remessa em grau de recurso ou, no caso cível, mudança de classe processual para as classes de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença ou procedimento de liquidação, no período-base;
- 4) **Processos Pendentes:** saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de **Processos Baixados**, no período-base. Incluem-se os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Não são considerados casos pendentes os recursos internos, os procedimentos investigatórios diversos do TCO, cartas precatórias e de ordem, precatórios judiciais, Requisições de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

pequeno valor, restauração de autos, classe Petição etc.;

- 5) **Processos Suspensos, Sobrestados ou Arquivados Provisoriamente (Processos Suspendidos):** todos os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Processos Pendentes**, e que tenham recebido como último movimento de alteração do status de tramitação o “arquivamento provisório” ou algum dos movimentos de despacho ou decisão das hierarquias “Suspensão ou Sobrestamento”, exceto o movimento nominado “por decisão judicial”;
- 6) **Processos Sentenciados:** todos os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Processos Pendentes** e que tenham recebido os movimentos de Julgamento ou das decisões “Acordo em execução ou em cumprimento de sentença” e “Suspensão condicional da Pena”, no período-base. Se houver mais de uma sentença no mesmo processo, todas serão computadas. Excetuam-se os movimentos de: Acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento;
- 7) **Sentenças de conhecimento Meta 1:** todos os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que tenham recebido os movimentos de Julgamento, no período-base. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: Pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 8) **Sentenças de conhecimento Meta 2:** todos os processos cíveis e criminais, que se enquadram na definição de **Processos Pendentes Meta 2**, que tenham recebido um dos movimentos de Julgamento, a partir do período de referência da Meta. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 9) **Processos Pendentes Meta 2:** saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que **NÃO** tenham recebido os movimentos constantes da definição de **Sentenças de Conhecimento Meta 2** ou de **Processos Baixados**, a partir do período de referência da Meta. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 10) **Acervo Ativo:** todos os feitos judiciais em trâmite na unidade que não tenham recebido qualquer dos movimentos listados na definição de **Processos Baixados** no período-base. Incluem-se os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos**, seja “em andamento”, “julgados” e “transitados em julgado”, além dos procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc. Excluem-se os processos suspensos, sobrestados, arquivados provisoriamente e em recurso;
- 11) **Processos paralisados há mais de 100 dias:** total de feitos judiciais constantes do **Acervo Ativo** e que estão sem movimentação há mais de 100 dias corridos. Excluem-se os processos suspensos ou sobrestados e os arquivados provisoriamente. Não serão tidos como movimentados os feitos com mera tramitação interna ou a realização de tarefas que não ensejem o registro de movimentos nos autos. A contagem dos dias de paralisação ocorrerá da data da última movimentação até o final do período-base;
- 12) **Total de servidores:** total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e servidores que ingressaram por cessão ou requisição, da área de apoio direto à atividade judicante, lotados na unidade judiciária (secretaria e gabinete), segundo o que consta no Sistema de Gestão de Pessoas, ao final do período-base. Servidores afastados ao final do período-base são subtraídos no cálculo;
- 13) **Total de Magistrados:** total de magistrados lotados na unidade judiciária ao final do período-base;
- 14) **Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos na Fase de Conhecimento:** Corresponde à média, em dias, do tempo decorrido entre a data da distribuição/recebimento da denúncia e o final do período-base, de todos os processos pendentes líquidos na fase de conhecimento. Consideram-se processos pendentes líquidos, para fins deste indicador, aqueles que se encontram pendentes, excluindo os processos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente. Este indicador segue a definição do Conselho Nacional de Justiça do Brasil.

**Indicadores do IE-Jud**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a) **Taxa de Congestionamento Líquida (TCL):** Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do período-base, em relação a tudo o que tramitou no mesmo período (soma dos pendentes e dos baixados). Afere o congestionamento processual (aumento nos casos pendentes, excluídos os suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente), ao final do período-base. Quanto menor o resultado, melhor.

**I01 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)**

$$TCL = \frac{(\text{Processos pendentes} - \text{Processos suspensos})}{(\text{Processos pendentes} - \text{Processos suspensos} + \text{Processos baixado})}$$

- b) **Índice de Atendimento à Demanda (IAD):** Indicador que verifica se a unidade foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. Compara o quantitativo de processos baixados em relação ao número de processos novos no período-base. O resultado deve ser maior que 1 (ou 100%).

**I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)**

$$IAD = \frac{\text{Processos baixados}}{\text{Casos novos}}$$

- c) **TMT (Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos na Fase de Conhecimento):** Indicador que computa a média do tempo decorrido, em dias, entre a data do início do processo (distribuição/recebimento da denúncia) até a data atual.

**I03 - Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos (TMT)**

$$TMT = \frac{(\text{Data atual} - \text{Data de distribuição})}{\text{Processos pendentes líquidos}}$$

- d) **PP+100 (Processos Paralisados há mais de cem dias):** indicador que apura o percentual de feitos judiciais sem movimentação (parados) há mais de 100 dias no acervo da unidade ao final do período-base. Quanto menor, melhor o resultado.

**I04 - Paralisados há mais de 100 dias (PP+100)**

$$PP_{+100} = \frac{\text{Processos paralisados há mais de 100 dias}}{\text{Acervo ativo}}$$

- e) **Meta 1 do CNJ (Julgar mais processos do que os distribuídos):** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no período-base, excluídos os suspensos e sobrestados no mesmo período, de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais.

**I05 - Meta 1 (fórmula simplificada):**

$$\text{Meta 1} = \frac{\text{Sentenças de conhecimento Meta 1}}{\text{Casos novos de conhecimento Meta 1}}$$

- f) **Meta 2 do CNJ (Julgar processos mais antigos):** Julgar 80% dos processos distribuídos há até quatro anos antes do ano corrente para o 1º grau; e julgar 90% dos processos distribuídos há até três anos antes ao ano corrente, para o 2º grau, os Juizados Especiais e as Turmas Recursais, respectivamente; de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais.

**I06 - Meta 2 (fórmula simplificada):**

$$\text{Meta 2} = \frac{\text{Sentenças de conhecimento Meta 2}}{\text{Casos pendentes Meta 2}}$$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## II. FORMA DE CÁLCULO

- a) Para cada indicador do IE-Jud, consideram-se os parâmetros (tabela 1) e regras de atribuição de valores/pontuações (tabela 2), definidos com base no histórico de resultados do PJPA, das unidades judiciárias e de médias nacionais de produtividade dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros:

**Tabela 1 - Parâmetros – 1ª Grau**

Indicador	Mínimo	Máximo
TCL <sup>1</sup>	50%	100%
IAD <sup>2</sup>	50%	110%
PP+100	5%	50%
META 1 <sup>3</sup>	80%	105%
META 2	70%	100%
TMT <sup>4</sup>	400 dias	2.500 dias

Nota:

- 1 – Os parâmetros do TCL são definidos de acordo com a competência principal da Unidade Judiciária da seguinte forma:
- Execução fiscal (municipal) – Mínimo: 90% e Máximo: 100%;
  - Execução fiscal (estadual) – Mínimo: 85% e Máximo: 100%;
  - Família, Juizado Especial Cível, Infância e Juventude, Cível e criminal, Juizado Especial da Fazenda, Juizado Especial Cível e Criminal – Mínimo: 50% e Máximo: 100%;
  - Criminal, Juizado Especial Criminal e Tribunal do Júri - Mínimo: 55% e Máximo: 100%;
  - Fazenda Pública – Mínimo: 70% e Máximo: 100%;
  - Demais competências – Mínimo: 60% e Máximo: 100%
- 2 – Os parâmetros do IAD são definidos de acordo com a competência principal da Unidade Judiciária da seguinte forma:
- Execução Fiscal - Municipal - Mínimo: 50% e Máximo: 60%;
  - Execução Fiscal - Estadual - Mínimo: 80% e Máximo: 100%;
  - Fazenda Pública, Infância e Juventude, Juizado Especial - Fazenda, Juizado Especial Cível, Juizado Especial Cível e Criminal, Termo Judiciário, Vara Agrária e Vara de Família - Mínimo: 80% e Máximo: 105%;
  - Demais competências - Mínimo: 80% e Máximo: 110%.
- 3 – Para unidades judiciárias com menos de 1.500 casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 105%. No caso de unidades judiciárias com 1.500 ou mais casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 100%.
- 4 - Os parâmetros do TMT são definidos de acordo os requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, aplicados de acordo com a competência principal da Unidade Judiciária da seguinte forma:
- Criminal - Mínimo: 700 dias e Máximo: 1.100 dias;
  - Tribunal do Júri - Mínimo: 1.500 dias e Máximo: 2.000 dias;
  - Violência Doméstica contra a Mulher - Mínimo: 400 dias e Máximo: 600 dias;
  - Demais competências - Mínimo: 500 dias e Máximo: 900 dias.

**Tabela 2 - Parâmetros – 2ª Grau**

Indicador	Mínimo	Máximo
TCL	50%	100%
IAD	70%	100%
PP+100	5%	50%
META 1	70%	105%
META2	70%	100%
TMT <sup>5</sup>	350 dias	500 dias

Nota:

- 5 – Os parâmetros do TMT são definidos de acordo com as médias de desempenho das unidades judiciárias do 2º grau, mensuradas anualmente:  
Todas as unidades – Mínimo: 350 dias e Máximo: 500 dias.

**Tabela 3 – Regras de atribuição de valor/pontuação – 1º Grau**

INDICADORES	ATRIBUIÇÃO DE VALOR			
	Competência principal	Com parâmetros	Intermediário	Com parâmetros máximos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

		mínimos		
I01 - TCL	Família, Juizado Especial Cível, Infância e Juventude, Cível e criminal, Juizado Especial da Fazenda, Juizado Especial Cível e Criminal	TCL < 50,0% I01 = 1	$1 - \left( \frac{TCL - 50\%}{100\% - 50\%} \right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
	Criminal, Juizado Especial Criminal e Tribunal do Júri	TCL < 55,0% I01 = 1	$1 - \left( \frac{TCL - 55\%}{100\% - 55\%} \right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
	Execução Fiscal (municipal)	TCL < 90,0% I01 = 1	$1 - \left( \frac{TCL - 90\%}{100\% - 90\%} \right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
	Execução Fiscal (estadual)	TCL < 85,0% I01 = 1	$1 - \left( \frac{TCL - 90\%}{100\% - 90\%} \right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
	Fazenda Pública	TCL < 70,0% I01 = 1	$1 - \left( \frac{TCL - 70\%}{100\% - 70\%} \right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
	Demais competências	TCL < 60,0% I01 = 1	$1 - \left( \frac{TCL - 60\%}{100\% - 60\%} \right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
I02 - IAD	Execução Fiscal (municipal)	IAD < 50% I02 = 0	$\left( \frac{IAD - 50\%}{60\% - 50\%} \right)$	IAD > 60% I02 = 1
	Execução Fiscal (estadual)	IAD < 80% I02 = 0	$\left( \frac{IAD - 80\%}{100\% - 80\%} \right)$	IAD > 100% I02 = 1
	Fazenda Pública; Infância e Juventude; Juizado Especial - Fazenda; Juizado Especial Cível; Juizado Especial Cível e Criminal; Termo Judiciário; Vara Agrária; Vara de Família	IAD < 80% I02 = 0	$\left( \frac{IAD - 80\%}{105\% - 80\%} \right)$	IAD > 105% I02 = 1
	Demais competências	IAD < 80% I02 = 0	$\left( \frac{IAD - 80\%}{110\% - 80\%} \right)$	IAD > 110% I02 = 1
I03 - TMT	Tribunal do Júri	TMT > 2.000 I03 = 0	$\left( \frac{TMT - 1.500\%}{2.000 - 1.500} \right)$	TMT < 1.500 I03 = 1
	Criminal	TMT > 1.100	$\left( \frac{TMT - 700\%}{1.100 - 700} \right)$	TMT < 700 I03 = 1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

		I03 = 0		
	Violência doméstica contra a mulher	TMT > 600 I03 = 0	$\frac{(TMT - 400\%)}{400 - 600}$	TMT < 400 I03 = 1
	Demais competências	TMT > 900 I03 = 0	$\frac{(TMT - 500\%)}{900 - 500}$	TMT < 500 I03 = 1
I04 – PP+100	Todas	PP+100 <= 5,0% I04 = 1	$1 - \frac{PP+100}{30\% - 5\%}$	PP+100 > 50% I04 = 0
I05 – META 1 <sup>6</sup>	Todas	META 1 < 80% I05 = 0	$\frac{(META 1 - 80\%)}{(100\% - 80\%)}$ Ou $\frac{(META 1 - 80\%)}{(105\% - 80\%)}$	META 1 > 100% ou 105% <sup>10</sup> I05 = 1
I06 – META 2	Todas	META 2 < 70% I06 = 0	$\frac{(META2 - 70\%)}{(100\% - 70\%)}$	META 2 >= 100% I06 = 1

Nota:

6 - Para unidades judiciárias com menos de 1.500 casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 105%. No caso de unidades judiciárias com 1.500 ou mais casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 100%.

**Tabela 4 – Regras de atribuição de valor/pontuação – 2º Grau**

INDICADORES	ATRIBUIÇÃO DE VALOR		
	Com parâmetros mínimos	Intermediário	Com parâmetros máximos
I01 - TCL	TCL < 50,0% I01 = 1	$1 - \frac{(TCL - 50\%)}{100\% - 50\%}$	TCL = 100,0% I01 = 0
I02 - IAD	IAD < 70,0% I02 = 0	$\frac{IAD - 70\%}{100\% - 70\%}$	IAD > 100,0% I02 = 1
I03 - TMT	TMT > 350 I03 = 0	$\frac{(TMT - 350\%)}{500 - 350}$	TMT < 350 I03 = 1
I04 – PP+100	PP+100 <= 5,0% I04 = 1	$1 - \frac{PP + 100}{50\% - 5\%}$	PP+100 > 50% I04 = 0
I05 – META 1	META 1 < 70% I05 = 0	$\frac{(META 1 - 70\%)}{(105\% - 70\%)}$	META 1 > 105% I05 = 1
I06 – META 2	META 2 < 70% I06 = 0	$\frac{(META 2 - 70\%)}{(100\% - 70\%)}$	META 2 >= 100% I06 = 1

Nota: Os parâmetros do TMT foram ajustados considerando as médias do indicador por unidade judiciária.

- b) resultado do IE-Jud de cada unidade judiciária é calculado multiplicando-se os resultados dos indicadores normalizados pelos seus respectivos pesos, conforme definição disposta na tabela 5;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tabela 5: Pesos dos indicadores

INDICADORES	PESO
I01 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)	1
I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)	2
I03 – Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos na Fase de Conhecimento - TMT	2
I04 - Processos Paralisados a mais de 100 dias (Parados +100)	2
I05 - Meta 1	2
I06 - Meta 2	1
$\Sigma$ Pesos	<b>10</b>

Fórmula do IE-Jud:

$$IEJUD = \frac{I01 * 1 + I02 * 2 + I03 * 2 + I04 * 2 + I05 * 2 + I06 * 01}{10} * 100$$

- c) resultado do IE-Jud, para cada unidade judiciária, deve variar de 0 (zero) a 100 (cem), de modo que quanto mais próximo do valor máximo, mais eficiente é a unidade;
- d) Para fins de apresentação e comparação, serão disponibilizados agrupamentos (clusters) de unidades judiciárias selecionadas por competência.